



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convenio nº 183/2015
Processo Administrativo nº 24287/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E O INSTITUTO J. AUGUSTO, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISEM A AMPLIAÇÃO AO ACESSO DA POPULAÇÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **AMÉLIA MARIA SIBAR**, assistente social, viúva, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portadora de cédula de identidade RG nº 4.284.064-8 e inscrita no CPF nº 242.792.428-87, e de outro lado a entidade o **INSTITUTO J. AUGUSTO**, associação civil sem fins econômicos de assistência social situada a Rua Bom Jardim, 89 – Bairro Beta Neves – CEP 09751-290 - São Bernardo do Campo - inscrita no CNPJ sob nº. 07.771.646/0001-11, neste ato, representada pelo Presidente **REGINA APARECIDA AUGUSTO**, brasileira, residente e domiciliada em São Bernardo de Campos, portadora do RG nº. 10.559.820-3 e inscrita no CPF sob nº. 028.572.228-07, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, com base no **Processo Administrativo nº. 24287/2015** têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1** – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre a instituição supracitada, para a execução de projeto que visa proporcionar às famílias, crianças, adolescentes, portadores de deficiência, idosos e pessoas com necessidades alimentares específicas e em situação de vulnerabilidade social, além da população em geral que se encontra em situação de insegurança alimentar em caráter emergencial, sem atendimento que contribua para uma alimentação adequada e saudável para todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Convenio nº 183/2015
Processo Administrativo nº 24287/2015

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 – Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto J. Augusto, terão as seguintes obrigações:
- 2.1.1 – Caberá à PROPONENTE:
- 2.1.1.1 – Manter o projeto desenvolvido de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.
 - 2.1.1.2 – Assegurar à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;
 - 2.1.1.3 – Trabalhar junto à população com o intuito de contribuir para a redução da fome e desnutrição, aproveitando os alimentos excedentes a comercialização, mas em perfeitas condições de consumo, e as doações de alimentos sem restrição de caráter sanitário.
 - 2.1.1.4 – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cláusula primeira;
 - 2.1.1.5 – Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com o projeto a ser desenvolvido pela PROPONENTE, dispondo de equipe para acompanhamento do projeto.
 - 2.1.1.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o concedente de qualquer responsabilidade.
 - 2.1.1.7 – Apresentar mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação das entidades sociais e equipamentos beneficiados;
 - 2.1.1.8 – Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
 - 2.1.1.9 – Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, do recurso repassado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Convenio nº 183/2015
Processo Administrativo nº 24287/2015

- 2.1.1.10 – Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- 2.1.1.11 – Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.
- 2.1.2 – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
 - 2.1.2.1 – Repassar mensalmente os recursos financeiros para a executora no valor total de R\$ 31.196,03 (Trinta e hum mil Cento e Noventa e Seis Reais e três centavos) totalizando a quantia de R\$ 124.784,12 (Cento e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)
 - 2.1.2.2 – Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social e Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional..
 - 2.1.2.3 – Ceder as instalações do prédio localizado à Rua Paula Vieira, 704 – Vila Ema em Botucatu , bem como os equipamentos necessários que já se encontram no local, para funcionamento do Projeto “Banco de Alimentos de Botucatu;
 - 2.1.2.4 - Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 04 (Quatro) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ R\$ 124.784,12 (Cento e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), de acordo com o discriminado na clausula segunda “item” 2.1.2.1.

Parágrafo Primeiro: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no Banco 001 – Agência 0427-8 – c/c 58.528-9, devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social e Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Segundo: A PROPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

I – No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convenio nº 183/2015
Processo Administrativo nº 24287/2015

superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;

II – Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente no objeto conveniado;

III – anexar quando da apresentação da prestação de contas, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;

IV – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FONTE: 01- 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.11.01 – Departamento de Políticas de Proteção Social Básica - 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – Ficha 396.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convenio nº 183/2015
Processo Administrativo nº 24287/2015

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

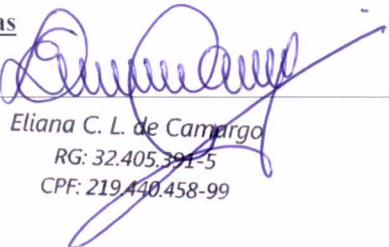
Botucatu, 08 SET 2015


AMELIA MARIA SIBAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL


REGINA APARECIDA AUGUSTO
INSTITUTO J. AUGUSTO
PRESIDENTE

Testemunhas

1ª


Eliana C. L. de Camargo
RG: 32.405.391-5
CPF: 219.440.458-99

2ª


Sílvia Aparecida Fumes Carvalho
Chefe da Divisão de
Atuação Social Básica